



Decreto nº 014/2020

Pio IX, 31 de março de 2020.

Prorroga e determina, nas redes pública e privada do Município de Pio IX, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19, e dá outras providências.

A Senhora REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, Prefeita Municipal de Pio IX - PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento ao covid-19;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminados pelo Covid-19, em todos os Estados da Federação;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal determinada pelo art. 7º, inciso V do Decreto Municipal nº 07/2020.

§1º A determinação de suspensão das aulas se estende para as redes de ensino público e para a rede de ensino privado.

§2º A suspensão não se aplica as atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, e pelos Decretos nº 07, 09, 10, 11, 12 e 13, todos de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX, 31 de Março de 2020.


REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
Prefeita Municipal